



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 15/2015 – DISEG/CONAS/SUBCI/CGDF

Processo nº: 040.006.516/2014
Unidade: Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal
Assunto: Auditoria de conformidade de Tomada de Contas Extraordinária
Exercício: 2014

Senhor Diretor,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 18/2015, de 30 de janeiro de 2015.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da atual Subsecretaria de Defesa Civil no período de 03/02/2015 a 11/02/2015, objetivando verificar a conformidade das contas da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal (Extinção), no exercício de 2014.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2014, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e suprimentos.

Em atendimento ao art. 29 da Portaria nº 89, de 21 de maio de 2013, foi realizada reunião de encerramento em 08/05/2015, com os dirigentes da unidade, visando a busca conjunta de soluções, em razão das constatações apontadas pela equipe de trabalho. Na referida reunião foi lavrada o documento Memória de Reunião, acostado ao presente processo.

II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos arts. 140, 142 e 148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF.



Consta dos autos a certidão de baixa de inscrição do CNPJ nº 14.054.574/0001-57, motivo extinção da Unidade.

III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 destinou à Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal o valor inicial de R\$ 7.004.629,00, que em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício em exame resultaram em despesas autorizadas no montante de R\$ 10.045.232,00, o qual foi empenhado o valor de R\$ 10.045.228,05, equivalendo a cerca de 100% da despesa autorizada conforme demonstrado na tabela a seguir.

| Orçamento – 2014, em R\$ 1,00 | 2014 |
|-------------------------------|---------------|
| Dotação Inicial | 7.004.629,00 |
| (-) Alterações | 3.040.603,00 |
| (+) Movimentações | 0,00 |
| (-) Crédito Bloqueado | 0,00 |
| Despesa Autorizada | 10.045.232,00 |
| Despesa Empenhada | 10.045.228,05 |
| Crédito Disponível | 3,95 |
| Despesa Liquidada | 10.045.228,05 |

Fonte: Quadro de Detalhamento da Despesa – SIAC/SIGGO

1.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Do montante de R\$ 10.045.232,00 referentes à dotação autorizada da Unidade, R\$ 8.976.380,64 correspondem às despesas empenhadas com Folha de Pagamento, isto é, 89,34% foram destinados para despesas com pessoal.



Excluindo-se os valores empenhados correspondentes à folha de pagamentos do valor da despesa total empenhada pela Unidade, obtêm o valor de R\$ 1.068.847,36, correspondente às outras modalidades de licitação a seguir relacionadas:

| MODALIDADES LICITATÓRIAS, 2014 | VALOR EM (R\$) |
|------------------------------------|---------------------|
| CONVITE | 0,00 |
| TOMADA DE PREÇOS | 0,00 |
| CONCORRÊNCIA | 0,00 |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | 868.623,42 |
| INEXIGIBILIDADE | 170.142,87 |
| NÃO APLICÁVEL | 16.962,12 |
| PREGÃO ELETRÔNICO | 12.014,10 |
| CARÁTER EMERGENCIAL | 0,00 |
| PREGÃO PRESENCIAL COM ATA | 0,00 |
| PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA | 598,50 |
| SUPRIMENTO DE FUNDOS | 0,00 |
| ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 506,40 |
| TOTAL | 1.068.847,36 |

1.3 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO CADASTRADOS

De acordo com os registros extraídos do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD por Unidade Gestora/Gestão do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, exercício de 2014, a Unidade dispôs de 10 programas de trabalho cadastrados na UG 520101 - Gestão 00001.

Houve 04 programas de trabalho que tiveram dotações autorizadas e liquidadas, perfazendo o valor de R\$ 10.026.369,38, quais sejam:

- a) 06.122.600.885.028.760 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO, despesa autorizada R\$ 8.236.223,00, despesa liquidada R\$ 8.236.221,60.
- b) 06.122.600.885.049.580 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO, despesa autorizada R\$ 673.159,00, despesa liquidada R\$ 673.158,10.
- c) 06.122.600.885.179.690 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DEFESA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO, despesa autorizada R\$ 1.049.990,00, despesa liquidada R\$ 1.049.988,74.



- d) 028.846.000.190.507.000 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO, despesa autorizada R\$ 67.001,00, despesa liquidada R\$ 67.000,91.

Houve 01 Programa de Trabalho relacionado à atividade fim da Unidade que teve dotação autorizada e liquidada no valor de R\$ 18.858,67, a saber:

- e) 06.421.622.224.268.430 - REINTEGRA CIDADÃO-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO.

1.4 - REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PROGRAMAS DE TRABALHO

Fato:

De acordo com os registros extraídos do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD por Unidade Gestora/Gestão do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, exercício de 2014, a Unidade dispôs de 10 programas de trabalho cadastrados na UG 520101 - Gestão 00001.

Entretanto, houve 05 Programas de Trabalho da Unidade e especificados a seguir que tiveram dotações orçamentárias totalmente canceladas, a saber:

- f) 06.126.600.814.712.510 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, dotação orçamentária R\$ 1.048,00.
- g) 06.126.622.625.570.020 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL, dotação orçamentária R\$ 12.468,00.
- h) 06.182.622.641.470.000 - MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL, dotação orçamentária R\$ 120,00.
- i) 06.182.622.660.930.000 - DEFESA CIVIL JUNTO A COMUNIDADE--DISTRITO FEDERAL, dotação orçamentária R\$ 564,00.
- j) 06.182.622.661.930.000 - AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CIVIL PARA ATENDIMENTO AOS DESASTRES--DISTRITO FEDERAL, despesa autorizada R\$ 1.692,00.

Ademais, registre-se que houve redução da dotação orçamentária alocada em programas de trabalho da Unidade no exercício de 2014 comparativamente ao exercício de 2013, a exemplo dos seguintes programas:



- 06.126.600.814.712.510 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, Lei Orçamentária Anual/2013 – R\$ 550.000,00, redução para R\$ 1.048,00 em 2014.
- 06.126.622.625.570.020 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI- Lei Orçamentária Anual/2013 – R\$ 550.000,00, redução para R\$ 12.468,00 em 2014.
- 06.182.622.641.470.000 - MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL-Lei Orçamentária Anual/2013 – R\$ 50.000,00, redução para R\$ 120,00 em 2014.
- 06.421.622.224.268.430 - REINTEGRA CIDADÃO-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO- Lei Orçamentária Anual/2013 – R\$ 88.000,00, redução para R\$ 28.200,00 em 2014.

Causa:

Redução da dotação orçamentária alocada em programas de trabalho da Unidade no exercício de 2014 comparativamente ao exercício de 2013.

Consequência:

Possibilidade de não atingimento em nível ótimo das atividades administrativas e finalísticas da Unidade devido à inexecução causada pela redução dos recursos orçamentários alocados nos programas de trabalho citados no presente apontamento de auditoria.

Manifestação do Gestor:

Frise-se que a Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal, hoje, Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil integra a estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, a qual fará gestão junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, com vista a alocação de recursos orçamentários suficientes para execuções dos Programas de Trabalho e às ações finalísticas relativas à Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Análise do Controle Interno:

Mantém-se a recomendação, considerando que a manifestação do gestor informa apenas que realizará gestão junto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, com vista a alocação de recursos orçamentários suficientes para execuções dos Programas de Trabalho e às ações finalísticas relativas à Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil. Dessa forma, os resultados relacionados às atividades finalísticas na prevenção de consequências nocivas de eventos desastrosos e no socorro de populações e de áreas



atingidas por esses eventos deverão ser verificados por ocasião da Tomada de Contas relativa aos exercícios seguintes.

Recomendação:

Fazer gestão junto aos órgãos competentes com vistas a alocar recursos orçamentários suficientes em programas de trabalho finalísticos da Unidade, além de executá-los plenamente de modo a torná-los instrumentos eficientes na prevenção de consequências nocivas de eventos desastrosos e no socorro de populações e de áreas atingidas por esses eventos em conformidade com a Legislação regente do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal.

1.5 – NÃO ATINGIMENTO DE METAS

Fato:

Dentre os programas cadastrados no Sistema de Acompanhamento Gerencial – SAG/SIGGO pela Unidade analisou-se ações e suas respectivas metas para os programas de trabalho relacionados à atividade finalística da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal, a seguir relacionados:

| PROGRAMA DE TRABALHO | AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | META | ETAPA REALIZADA | % REALIZADA | OBS |
|---|---|-------------------|------|---|--------------------------|--------------------------|
| 06.182.6226.4147.0002-MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO-SECRETARIA DA DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL | 0009 - Identificar as áreas de riscos de desastres, ameaças e vulnerabilidades na áreas urbanas e rurais do Distrito Federal. | Unidade | 22 | Áreas de risco identificadas. RA VIII Núcleo Bandeirante; Região de Arniqueira - RA XX Águas Claras, RA X Guará, Início identificação RA II Gama; Início identificação RA XXIX Park Way, Conclusão RA XXIX Park Way. Ações realizadas sem orçamento, pois o mesmo foi cancelado pelo Dec. Nº 35.931 publicado no DODF nº 222 de 22/10/2014 | 27,30% | Meta não atingida |
| | 0010 - Monitorar as áreas de risco de desastres, ameaças e vulnerabilidades identificadas nas áreas urbanas e rurais do Distrito Federal. | Unidade | 22 | Áreas Monitoradas. Ceilândia, Sobradinho, Fercal, Planaltina, Taguatinga, Guará, Gama e Vicente Pires. Ações realizadas sem orçamento, pois o mesmo foi cancelado pelo Dec. Nº 35.931 publicado no DODF nº 222 de 22/10/2014. | 36,40% | Meta não atingida |
| 06.182.6226.6093.0002-DEFESA CIVIL JUNTO A COMUNIDADE-- | 0011 – Promover o engajamento de comunidades | Unidade | 14 | Ação realizada. Promoção/Participação Eventos: 33 agentes e 200 voluntários, 17 agentes e 40 voluntários; 12 | Não foi possível avaliar | Não foi possível avaliar |



| PROGRAMA DE TRABALHO | AÇÃO | UNIDADE E DE MEDIDA | META | ETAPA REALIZADA | % REALIZADA | OBS |
|--|--|---------------------|------|---|--------------------------|--------------------------|
| DISTRITO FEDERAL | conscientes e participantes, informadas e preparadas. | | | agentes e 200 voluntários; 400 agentes públicos e 200 voluntários; 10 agentes e 235 cidadãos; 35 agentes e 1052 cidadãos. Cadastro de voluntários: 222. Projeto Ginástica com Saúde - Mar - 0, Abr: 65, Mai: 70, Jun: 58, Jul: 75 e Ago: 69 pessoas assistidas. Ações realizadas sem orçamento, pois o mesmo foi cancelado pelo Dec. Nº 35.930 publicado no DODF nº 222 de 22/10/2014. | | |
| | 0012 - Promover capacitação e preparação de cidadãos para emergências e desastres. | Unidade | 14 | Ação de capacitação - Mar (01) - 87, Abr: (0), Mai: (01) - 100, Jun: (0), Jul (01) - 85 pessoas capacitadas e Ago (0). Palestras realizadas; Mar (03) - 360 cidadãos, Abr: (0), Mai: (0), Jun: (0), Jul (0) e orçamento, pois o mesmo foi cancelado pelo Dec. Nº 35.930 publicado no DODF nº 222 de 22/10/2014. Ago (0). Ações realizadas sem | 42,85% | Meta não atingida |
| 06.182.6226.6193.0002- AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CIVIL PARA ATENDIMENTO AOS DESASTRES-- DISTRITO FEDERAL | 0013 – Promover ajuda humanitária a pessoas afetadas por desastre naturais e humanos | Unidade | 300 | Famílias assistidas. 6 famílias. Ações realizadas sem orçamento, pois o mesmo foi cancelado pelo Dec. Nº 35.930 publicado no DODF nº 222 de 22/10/2014. | Não foi possível avaliar | Não foi possível avaliar |

Fonte: Relatórios SAG/SIGGO, 2014.

Apresenta-se a seguir considerações da equipe de auditoria acerca da execução física das etapas programadas para execução dos programas de trabalho selecionados.

- 06.182.6226.4147.0002- MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO- SECRETARIA DA DEFESA CIVIL-DISTRITO FEDERAL: uma das ações relacionadas a este programa é identificar as áreas de riscos de desastres, ameaças e vulnerabilidades nas áreas urbanas e rurais do Distrito Federal. A meta estabelecida foi de 22 unidades e 06 regiões foram mapeadas conforme Relatório de Análise da Execução Física das Etapas Programadas para Execução, módulo PSAG045 do SIGGo. Portanto, o percentual de realização da meta foi de 27,30%.

A outra ação relacionada a este programa de trabalho é monitorar as áreas de risco de desastres, ameaças e vulnerabilidades identificadas nas áreas urbanas e rurais do Distrito Federal. A meta estabelecida foi de 22 unidades e 08 regiões foram monitoradas



conforme Relatório de Análise da Execução Física das Etapas Programadas para Execução. Portanto o percentual de realização da meta foi de 36,40%.

- 06.182.6226.6093.0002 - DEFESA CIVIL JUNTO A COMUNIDADE--DISTRITO FEDERAL: a ação deste programa é promover o engajamento de comunidades conscientes e participantes, informadas e preparadas, cientes de seus direitos e deveres relativos à segurança comunitária contra desastres. A unidade de medida para aferição desse indicador é a “Unidade”, entende-se como o número de comunidades assistidas conforme consignado no texto da ação de número 11. No entanto, o resultado é apresentado como número de pessoas o que impossibilita aferir o atingimento da meta proposta.

A ação nº 12 relacionada a esse programa de trabalho é a de promover capacitação e preparação de cidadãos para emergências e desastres. A unidade de medida considerada foi número de “ações de capacitação” e ou “palestras realizadas”, nesse sentido foram realizados 06 eventos. Portanto, o percentual de realização da meta foi de 42,85%.

- 06.182.6226.6193.0002 - AÇÕES DE RESPOSTA DA DEFESA CIVIL PARA ATENDIMENTO AOS DESASTRES--DISTRITO FEDERAL: sua ação é promover ajuda humanitária a pessoas afetadas por desastres naturais e humanos. A meta registrada é de 300 unidades e o resultado apresentado consta 6 famílias assistidas. Considerando os dados registrados no Sistema de Acompanhamento Gerencial não foi possível aferir o atingimento da meta proposta.

Ademais, para algumas ações não consta o cadastramento de processos administrativos ou referência a relatórios técnicos respectivos a cada ação para efeito de consulta em relação aos dados apresentados, fato que prejudicou a confirmação dos resultados.

Causas:

- Deficiência operacional;
- Falha administrativa.

Consequências:

- Não atingimento de metas propostas
- Comprometimento na aferição dos indicadores.

Manifestação do Gestor:

Esta Secretaria, analisando as deficiências apontadas, procederá a orientação e capacitação de pessoal no cumprimento das ações previstas, e bem como realizar o registro adequado dos Programas.



Análise do Controle Interno:

Reitera-se a recomendação e o monitoramento das ações previstas pela Unidade de forma ao pleno alcance das metas estabelecidas anualmente.

Recomendação:

Instituir instrumento de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a cumprir as metas estabelecidas anualmente, bem como cadastrá-las adequadamente.

2 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

2.1 – OCUPAÇÃO DE IMÓVEL SEM COBERTURA CONTRATUAL

Fato:

No período entre 03/04/2014 e 30/06/2014 a Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal esteve sediada no imóvel localizado no SIA - Trecho 02 Lotes 2.075 a 2.115 – Brasília/DF sem amparo contratual.

Em 02 de abril de 2013 a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal sub-rogou o contrato nº 04/2012-SEGxTAG, conforme processo nº 360.000.459/2011, em favor da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal (SEPDC-DF), no valor mensal de R\$ 130.779,79, firmado com a empresa TAG Locações de Imóveis LTDA – CNPJ nº 55.368.930/0001-94 **com vigência até o dia 02/04/2014**. O imóvel localizado no SIA - Trecho 02 Lotes 2.075 a 2.115 – Brasília/DF foi ocupado **até 30/06/2014**.

Em 01 de julho de 2014 a Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal firmou o Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2014-SEPDCxLUME por meio do processo nº 423.000.012/2014, no valor mensal de R\$ 145.000,00, para disponibilização do espaço ocupado atualmente, situado no SIA – Trecho 06 Lotes 25/35 – Brasília/DF.

Registre-se, ainda, que os procedimentos de reconhecimento de dívida ainda não haviam sido concluídos até 12 de março de 2015 e que há mandados de penhora da Justiça Trabalhista para pagamentos dos alugueis em juízo, conforme consta do processo nº 360.000.213/2012.

Causa:

Não observância ao art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



Consequência:

Ocupação de imóvel localizado no SIA - Trecho 02 Lotes 2.075 a 2.115 – Brasília/DF no período entre 03/04/2014 e 30/06/2014 pela Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal sem amparo contratual.

Manifestação do Gestor:

Após a edição do Decreto nº 35.891, de 08.10.14, alterado pelo Decreto nº 35.899, de 10 de outubro de 2014, transferindo a Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil para a estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, que ao tomar conhecimento da cobrança relativa aos aluguéis adotou todas as providências cabíveis para verificar a existência do débito. Foi autuado junto a esta Secretaria o Processo nº 050.000.976/2014, que se encontra em fase de instrução, onde todos os documentos probatórios estão sendo juntados, a fim de confirmar a existência do débito. Em seguida será encaminhado a Procuradoria Geral do Distrito Federal obedecendo o disposto na legislação e Decreto nº 36.243, Art. 2º, § 1º, de 02.01.2015, para posterior regularização.

Análise do Controle Interno:

Acata-se a manifestação do gestor no sentido de que foi autuado o processo nº 050.000.976/2014 com vistas a confirmar a existência do débito e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Distrito Federal. Entretanto, reitera-se a recomendação de se observar mandados de penhora da Justiça Trabalhista, constantes dos autos, na efetivação de pagamentos.

Recomendação:

Instruir o processo de Reconhecimento de Dívidas em observância do disposto no Decreto nº 32.598/2010, art. 86, no Decreto nº 35.073/14, no Decreto nº 36.243/2015 e na Decisão nº. 437/2011-TCDF, além de observar mandados de penhora da Justiça Trabalhista na efetivação de pagamentos.

2.2 – AUSÊNCIA DE PRÉVIA INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Fato:

Não se constou pela análise do processo nº 423.000.012/2014 indicação prévia dos recursos orçamentários para fazer face à despesa de locação de imóvel para a instalação



da Unidade Administrativa e Operacional da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal.

Os gestores da Unidade divulgaram AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL para a presente locação em 13 de março de 2014 conforme DODF nº 52, pág. 93.

Entre os meses de janeiro a maio de 2014 o programa de trabalho 06.122.6008.8517.9693 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SECRETARIA DA DEFESA CIVIL- PLANO PILOTO (UG 520.101, GESTÃO 0001) não contou com crédito disponível suficiente para suportar as despesas da locação de imóvel, cuja contratação havia sido iniciada em março de 2014.

Os valores dos créditos disponíveis entre os meses de janeiro e maio alocados no referido programa de trabalho foram os seguintes: Janeiro, R\$ 142.775,02, Fevereiro, R\$ 212.209,39, Março R\$ 69.700,08, Abril R\$ 46.766,03, Maio R\$ 917.940,87.

Entretanto, apenas a partir de 05 de junho de 2014 houve crédito disponível no valor de R\$ 1.213.191,53 suficiente para suportar a contratação em tela alocado no programa de trabalho 06.122.6008.8517.9693, conforme se pode verificar pela análise dos registros no demonstrativo razão do SIGGo, a saber:

| | | GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | |
|-----------------|--|--|-------------|----------------|--------------|--------------|---|
| | | Razão | | | | | |
| Unidade Gestora | 520101 | SECRETARIA DE EST. DE DEFESA CIVIL DO DF | | | | | |
| Gestão | 00001 | TESOURO | | | | | |
| Conta Contábil | 622110000 | = CRÉDITO DISPONÍVEL | | | | | |
| Conta Corrente | 15210106122600885179693100000000339039 | | | | | | |
| Data Inicial | 01/05/2014 | | | | | | |
| Data Final | 30/06/2014 | | | Saldo Anterior | 16.699,65 C | | |
| Data | UG | Gestão | Documento | Evento | Movimento | Saldo | |
| 08/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014NE00088 | 400093 | 0,89 C | 16.700,54 | C |
| 13/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014ND00054 | 200251 | 702,36 C | 17.402,90 | C |
| 13/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014NE00096 | 400092 | 10.130,71 D | 7.272,19 | C |
| 13/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014NE00097 | 400092 | 1.256,40 D | 6.015,79 | C |
| 13/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014NE00098 | 400092 | 5.158,82 D | 856,97 | C |
| 13/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014NE00099 | 400092 | 522,44 D | 334,53 | C |
| 22/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014ND00056 | 205075 | 105.357,00 C | 105.691,53 | C |
| 26/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014ND00059 | 200016 | 500.000,00 C | 605.691,53 | C |
| 28/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014ND00061 | 200251 | 37.500,00 C | 643.191,53 | C |
| 28/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014ND00062 | 200251 | 120.000,00 C | 763.191,53 | C |
| 28/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014ND00063 | 200251 | 112.500,00 C | 875.691,53 | C |
| 28/05/2014 | 520101 | 00001 | 2014ND00064 | 200251 | 37.500,00 C | 913.191,53 | C |
| 05/06/2014 | 520101 | 00001 | 2014ND00066 | 200016 | 300.000,00 C | 1.213.191,53 | C |
| 13/06/2014 | 520101 | 00001 | 2014NE00111 | 400092 | 1.136,90 D | 1.212.054,63 | C |
| 13/06/2014 | 520101 | 00001 | 2014NE00112 | 400092 | 10.234,16 D | 1.201.820,47 | C |
| 13/06/2014 | 520101 | 00001 | 2014NE00113 | 400092 | 6.313,26 D | 1.195.507,21 | C |
| 13/06/2014 | 520101 | 00001 | 2014NE00114 | 400092 | 994,48 D | 1.194.512,73 | C |
| 18/06/2014 | 520101 | 00001 | 2014NE00115 | 400091 | 928.000,00 D | 266.512,73 | C |



A nota de empenho nº 115, emitida em 18/06/2014 no valor de R\$ 928.000,00 suportaria os pagamentos dos aluguéis, no valor mensal de R\$ 145.000,00, entre os meses de junho a dezembro de 2014, conforme descrição a seguir: *valor empenhado é proporcional ao exercício de 2014, conforme dispõe o princípio da competência da despesa pública em consonância com a LOA de 2014.*

Portanto, contrariou-se o Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93 em que dispõe que as obras e os serviços **somente poderão** ser licitados *quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.*

Dessa forma, a Lei n.º 8.666/1993 exige que, para deflagrar licitações públicas, o administrador promova, nos autos do processo licitatório, a indicação dos recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas no exercício em curso.

Causa:

Falha administrativa ao não observar o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Consequência:

Possibilidade de inexistência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para o pagamento das despesas com a locação de imóvel.

Manifestação do Gestor:

Vale ressaltar que a Subsecretaria faz parte da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do DF, a qual cumpre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como as demais legislações aplicáveis à matéria.

Análise do Controle Interno:

Reitera-se a recomendação tendo em vista que não se constatou a indicação de dotação orçamentária que suportariam as despesas da locação de imóvel previamente ao procedimento licitatório em comento.

Recomendação:

Obedecer fielmente às condições estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para dar prosseguimento à fase interna e externa nos procedimentos licitatórios da Unidade.



2.3 – AUSÊNCIA DE RELATÓRIOS DOS EXECUTORES DE CONTRATO QUANDO DO PAGAMENTO

Fato:

No que se refere às competências do executor, destacam-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; o Decreto nº 32.598/2010 e a Portaria-SGA/DF nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, que tratam, dentre outros assuntos, das atribuições que são conferidas a ele após a sua designação:

- Art. 67 da Lei nº 8.666/93: dispõe que o representante da Administração especialmente designado para acompanhar a execução do contrato é o executor;
- Art. 66 da Lei nº 8.666/93: dispõe que contratos, convênios, ajustes e acordos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto em lei, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Art.13 do Decreto nº 32.598/2010: estabelece, entre outras obrigações, que compete ao executor supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do ajuste e apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante.

No entanto, verificou-se no processo abaixo ausência de emissão de relatório do executor de contrato quando do pagamento. Apresenta-se a seguir os pagamentos selecionados para análise:

| Processo | Objeto | Nota Fiscal | Pagamento |
|---|---|---------------------------------------|----------------------------|
| 423.000.051/2012 (Contrato nº 03/2013) | Aquisição de gêneros alimentícios (3.000 kits de lanches), a ser fornecido para agentes voluntários e voluntários da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal – SEDEC/DF pela empresa Comércio J.A de Mercados e Serviços LTDA (CNPJ: 05.642.646/0001-96) no valor de R\$ 9.900,00. | Nº 18305, de 10/03/2014, R\$ 7.217,10 | 2014PP00083, de 27/03/2014 |

Consta do Projeto Básico, fl. 06/07, a descrição dos kits de lanche e a gramatura de cada alimento que o compõe. Ainda, que deverão ser entregues em sacos plásticos de polietileno transparente próprio para acondicionamento de alimentos, que deverão apresentar bom estado de higiene e conservação e que sua embalagem deverá estar íntegra e sem amassados. Portanto, o executor do contrato deveria apresentar em relatório detalhado se a empresa atendeu essas especificações.



A ausência de apresentação de relatório pelo executor do contrato infringe o artigo 41 do Decreto n.º 32.598/2010 em 15 de dezembro de 2010, que assim dispõe:

Art. 41. Nos contratos para execução de obras e prestação de serviços designar-se-á, de forma expressa:

(...)

II – o executor ou executores, a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante.

Conforme a Decisão n.º 1696/2014, de 10/04/2014, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, deve-se exigir dos executores relatório detalhado da prestação de serviço e somente realizar o pagamento das despesas com o fornecimento deste.

DECISÃO N.º 1696/2014

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu:

(...) II – determinar à Secretaria de Saúde que adote as seguintes medidas, dando conhecimento ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias: a) Exija dos executores de contratos, por ocasião da atestação das despesas, relatório detalhando o serviço executado, o período e o cumprimento das obrigações pela contratada, em observância ao art. 41, II, do Decreto n.º 32.598/2010;

(...) IV – alertar a Secretaria de Saúde sobre a necessidade de a liquidação e o pagamento de despesas somente serem realizados se atenderem ao contido no art.61 do Decreto 32.598/10, em especial no que tange ao cumprimento das obrigações pelas empresas contratadas, a exemplo da obrigação de fornecimento de relatório circunstanciado dos serviços prestados, (...).

Ressalta-se que a Decisão n.º 5559/2011, de 08/11/2011, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em seus itens V e VI, determina a aplicação de multa ao executor do contrato em face da omissão na fiscalização e autorização do chefe da unidade para avaliar pessoalmente a execução desses contratos, a saber:

DECISÃO N.º 5559/2011:

V) aprovar o acórdão apresentado pelo Relator, para, com fulcro no art. 57, II e III, da Lei Complementar n.º 1/94, aplicar multa ao referido servidor, em face da omissão na fiscalização da execução do ajuste; VI) autorizar a verificação, em futuro trabalho de fiscalização no DETRAN, da informação referente à descentralização da fiscalização da execução dos serviços de vigilância, com a designação dos chefes das unidades administrativas da Autarquia para avaliar pessoalmente a perfeita execução desses contratos, com minudente relatório, o qual avalia o estado dos uniformes, equipamentos, postura, dentre outras informações que revelam a fiel execução do contrato, noticiada no Ofício n.º 347/2010-GAB.

Ainda, de acordo com o Parágrafo Único da Portaria n.º 29, de 25 de fevereiro de 2004, o executor que não cumprir suas obrigações estaria sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada no Distrito Federal pela Lei n.º



197/1991, revogada pela novo Regime Jurídico Único dos Servidores Distritais (Lei nº 840/2011).

Constata-se, assim, que a Secretaria não vem cumprindo as cláusulas contratuais relativas ao monitoramento e os normativos elencados, expondo a instituição a risco de prejuízo ao erário, uma vez que se pagam as faturas apresentadas pela empresa sem os respectivos relatórios do executor referente à boa prestação do serviço.

Fica evidente, que a importância da elaboração dos relatórios por parte dos executores de contratos não se restringe apenas ao mero cumprimento de normativos, trata-se de acompanhamento concomitante do instrumento firmado, que possibilita a detecção de problemas precocemente e seus respectivos ajustes, evitando-se, assim, possíveis danos ao erário decorrentes da falta de fiscalização e acompanhamento adequados.

Causas:

- Falhas dos executores na execução de suas funções;
- Atuação deficiente da Secretaria no sentido de se verificar o cumprimento das orientações fornecidas quanto aos procedimentos fiscalizatórios;
- Descumprimento do Decreto n.º 32.598/2010, que determina ao executor a apresentação dos relatórios concernentes à fiscalização.

Consequência:

- Potenciais prejuízos decorrentes da fiscalização deficiente dos contratos de prestação de serviços e aquisição de gêneros alimentícios.

Manifestação do Gestor:

Os executores de contratos celebrados por esta Secretaria já são devidamente orientados a seguir as formalidades descritas em lei. Quanto aos setores encarregados da liquidação nesta Secretaria já cumprem os orientações contidas na Auditoria nº 03/2015.

Análise do Controle Interno:

Conforme manifestação de que os executores de contratos já são devidamente orientados a seguir as formalidades descritas na Lei e que os setores encarregados da liquidação já cumprirem as orientações do Controle Interno, não se verificou no processo analisado a emissão de relatório do executor de contrato quando do pagamento. Reiteram-se, portanto, as recomendações.



Recomendações:

1. Cobrar dos executores de contrato o cumprimento das responsabilidades exigidas pelos normativos citados que dispõe a legislação acerca das obrigações dessa função, exigindo nos casos concretos apontados neste ponto a emissão de relatórios conclusivos dos executores dos contratos, sob pena de apuração de responsabilidade;

2. Determinar aos setores encarregados pela liquidação da despesa de somente processá-la mediante a juntada dos relatórios técnicos, bem como daqueles elaborados pelos executores dos contratos devidamente fundamentados, evidenciando de forma clara, precisa e inequívoca a efetiva prestação dos serviços;

2.4 – TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS E MATERIAIS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

O Decreto nº 35.891, de 08 de outubro de 2014 extinguiu a Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, criou a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil e a vinculou à Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

Em virtude dessa vinculação, os bens patrimoniais e materiais integrantes do acervo patrimonial da extinta Secretaria deverão ser transferidos para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Nesse contexto, por meio por meio da Nota de Lançamento escriturada no SIGGo sob nº 00290, de 18/11/2014 (UG 520101, Gestão 0001), no valor total de R\$ 66.197,00, os bens constantes do Relatório de Inventário de Almoxarifado, fls. 138 a 171 do processo nº 040.006.516/2014, foram transferidos da extinta Pasta ao Núcleo de Almoxarifado (4102) da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal.

Os bens móveis da extinta pasta tiveram seus registros de transferência perfazendo o montante de R\$ 1.808.096,17, conforme Demonstrativo do Sistema Geral de Patrimônio – SisGepat, fls. 215/219 do processo nº 040.006.516/2014.



3- GESTÃO CONTÁBIL

3.1 - VALORES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO CONTÁBIL NA UG 520101.

Fato:

Embora a Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal tenha sido extinta por força do Decreto nº 35.891, de 08 de outubro de 2014, constam registros de saldos de contas contábeis, a seguir relacionados:

| UNIDADE SECRETARIA DE EST. DE DEFESA CIVIL DO DF. | | |
|--|----------------|---------------------|
| Balancete Detalhado da Unidade Gestora 520101, Exercício 2015, módulo SIGGo PSIAC015 | | |
| Conta Contábil | Saldo Anterior | Saldo em 13/02/2015 |
| 711410100 - = DEPÓSITOS DE CAUÇÕES EM ESPÉCIE | 2.665,07 | 2.665,07 |
| 727120100 - = CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES POR FONTE DE RECURSO | 301.371,26 | 301.371,26 |
| 727130500 - = CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO POR PROCESSO DE VALORES CONSIGNADOS EM EXER | 3.494,56 | 3.494,56 |
| 727130600 - = CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO POR PROCESSO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO | 9.717,12 | 9.717,12 |
| 811410101 - = DEPÓSITOS DE CAUÇÕES RECEBIDOS | 2.990,89 | 2.990,89 |
| 811410104 - = DEPÓSITOS DE CAUÇÕES ATUALIZADOS | 325,82 | 325,82 |
| 827120101 - = VALORES A PAGAR POR FONTE DE RECURSOS | 301.371,26 | 301.371,26 |
| 827130501 - = PROCESSO DOS VALORES CONSIGNADOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.494,56 | 3.494,56 |
| 827130601 - = CONTROLE DE RP PROCESSADO A PAGAR POR PROCESSO | 9.717,12 | 9.717,12 |

Ademais, consta no Sistema Integrado de Gestão Governamental, em 20/02/2015, módulo PSIAG 620 o seguinte apontamento de irregularidade contábil:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Exercício 2015
PSIAG620

Demonstrativo de Irregularidades Contábeis

Mes de Referência Março

Unidade Gestora 520101 SECRETARIA DE EST. DE DEFESA CIVIL DO DF

Gestão 00001 TESOURO

| Equação | Col.1 Valor | Col.2 Valor | Col.3 Valor | Col.4 Valor | Col.5 Valor |
|--|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 897 CONTROLE RESTOS A PAGAR PROCESSADO | | 9.717,12 | | | |
| 1013 CONT. DE OBRIGAÇÕES POR FTE DE REC.X CONTROLE POR | 301.371,26 | | | | |

**Causa:**

- Ausência de baixa e/ou de transferência de registros das contas contábeis especificadas sob a gestão Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal (UG 520101) para a gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal (UG 220101).

Consequência:

- Saldos de contas contábeis sob gestão de Secretaria extinta.

Manifestação do Gestor:

Os registros e demonstrativos contábeis da extinta Secretaria de Estado e Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal já estão devidamente regularizados, conforme documento anexo.

Análise do Controle Interno:

Diante da apresentação do documento “Lista Balancete Contábil”, módulo PSIAG001, emitido em 18/06/2015, pela Unidade, considera-se sanado o apontamento de auditoria em referência.

3.2 - REGISTROS DE CONTRATOS NA UG 520101 PENDENTES DE BAIXA.**Fato:**

No módulo “Tabelas – Lista Contratos” do SIAC/SIGGO posição em 13 de fevereiro de 2015 constataram-se 23 registros ativos de contratos sob a gestão da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal - UG 520101, mesmo tendo sido extinta por força do Decreto nº 35.891, de 08 de outubro de 2014, a saber:

| Número | UG / Gestão | Credor | Nome do Credor | Número Original |
|--------|--------------|----------------|---|-----------------|
| 23855 | 520101-00001 | 1095360000187 | METALVEST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | jan/12 |
| 23856 | 520101-00001 | 9024682000147 | FL BRINDS ARTE EM METAL PERSONALIZADO LTDA-ME | fev/12 |
| 24382 | 520101-00001 | 34028316000707 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 991229894 4 |
| 24391 | 520101-00001 | 3430244000100 | LH FOTOS E PRODUÇÕES LTDA | 05/2012-SEDEC |
| 24430 | 520101- | 190211-19211 | CEB DISTRIBUIÇÃO S.A | mar/12 |



| Número | UG / Gestão | Credor | Nome do Credor | Número Original |
|--------|--------------|----------------|--|-----------------|
| | 00001 | | | |
| 24435 | 520101-00001 | 190202-19202 | COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB | 004/2012-SEDEC |
| 24668 | 520101-00001 | 13483816000165 | RODANA COMERCIO DE MAT DE CONST, SERV E REFOR LTDA | 07/2012-SEDEC |
| 24669 | 520101-00001 | 4911656000117 | MOURA COMÉRCIO E REP. DE MAT. DE CONST. LTDA ME | 06/2012-SEDEC |
| 25469 | 520101-00001 | 72381189000625 | DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA | 08/2012-SEDEC |
| 26053 | 520101-00001 | 2047027000165 | CONT - CORT SERV. GRAF. E IMP. DIGITAL EIRELI-ME | 01/2013-SEDEC |
| 26175 | 520101-00001 | 5642646000196 | COMÉRCIO J. A. DE MERCADORIAS E SERVIÇO LTDA-EPP | 03/2013-SEDEC |
| 26223 | 520101-00001 | 10408215000108 | LOTINU UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA | 02/2013-SEDEC |
| 26509 | 520101-00001 | 26423228000188 | APOLO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA | 04/2013-SEDEC |
| 26803 | 520101-00001 | 55368930000194 | TAG LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA | abr/12 |
| 27150 | 520101-00001 | 220202-22202 | FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP | set/12 |
| 27271 | 520101-00001 | 190211-19211 | CEB DISTRIBUIÇÃO S.A | CEB 389/2013 |
| 27284 | 520101-00001 | 190202-19202 | COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB | 019/2012-SEDEC |
| 27566 | 520101-00001 | 1018845000177 | JM TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA - ME | 05/2013-SEDEC |
| 28709 | 520101-00001 | 190211-19211 | CEB DISTRIBUIÇÃO S.A | jun/13 |
| 29214 | 520101-00001 | 5926726000173 | MODULO ENGENHARIA, CONS.E GERENCIA PREDIAL LTDA | jan/14 |
| 30549 | 520101-00001 | 37996881000152 | LUME INVESTIMENTOS S/A | 002/2014-SEPDC |
| 30600 | 520101-00001 | 190211-19211 | CEB DISTRIBUIÇÃO S.A | 004/2014-SEPDC |
| 30638 | 520101-00001 | 190202-19202 | COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB | 003/2014-SEPDC |

Causas:

- Ausência de baixa contábil dos registros dos contratos, com vigência expirada, firmados pela Unidade.
- Ausência de transferência dos registros de contratos vigentes sob a gestão da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal (UG 520101) para a gestão da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal (UG 220101).



Consequência:

- Registros ativos de contratos sob gestão de Secretaria extinta.

Manifestação do Gestor:

Esta Secretaria já providenciou a baixa contábil, bem como a inativação dos contratos com vigência expirada, e os vigentes relativos à extinta Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal já estão devidamente transferidos para a gestão da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

Análise do Controle Interno:

Diante da manifestação do gestor e da regularização efetuada no SIGGo, considera-se sanado esse apontamento de auditoria.

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados foram constatadas as seguintes falhas:

| GESTÃO | SUBITEM | CLASSIFICAÇÃO |
|--|----------------|----------------------|
| GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 1.4 e 1.5 | Falhas Médias |
| GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS | 2.1, 2.2 e 2.3 | Falhas Médias |

Brasília, 10 de julho de 2015.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL